



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de São Miguel do Araguaia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE**, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Adailton do Amaral, para os fins que se destina.

### PERMITENTE:

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.433.328/0001-18, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **TALITA DIAS PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 890.218.001-87 e RG nº 4202721/DGPC-GO, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **PERMITENTE**.

**PERMISSIONARIA: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita (o) no CNPJ nº **27.949.878/0001-24**, com endereço na Rua. Terezinha, n.380, Quadra.06, Lote:12/13/14, Sala:1802, Edifício: Evidence Office Setor. Alto da Glória, Goiânia – Goiás CEP : 74.815-715, no Município de Goiânia, Goiás com Estatuto registrado no dia 29/05/2018, Livro A número:1643875, no Cartório de 5 Tabelionato de Notas de Goiânia- Goiás, neste ato representado por seu presidente: Wesley de Abreu da Silva Junior, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador (a) da Carteira de Identidade nº 758.681-SSP/TO, e do CPF nº.004.695.401-50, residente e domiciliado na Avenida. Milão, n.2.415, Condomínio: Jade Torre I, Ap.1502, Setor. Eldorado, Goiânia - Goiás, neste ato denominada **PERMISSIONARIA**.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão n. 159/2018, firmado entre o Município de São Miguel do Araguaia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE** cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Adailton do Amaral

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 08376/2018 **RESOLVEM** as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos seguintes imóveis:



1.1.1. Imóvel, situado **Avenida Pernambuco, Qd. 19, nº 219, Sala da diretoria, Setor Elizário, São Miguel do Araguaia (GO) CEP 76590-000**, onde funciona o Hospital Municipal Adailton do Amara<sup>1</sup>, com área total aproximada medindo 1.200 m<sup>2</sup>.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL**

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os imóveis exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação aos imóveis, que não seja o funcionamento da Unidade Hospitalar, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. Os bens imóveis cedidos são inalienáveis pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, os imóveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 159/2018, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste Termo, utilizando-os como se lhe pertencesse, conservando-os e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-los de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Assumir a partir da data da assinatura do Contrato e Gestão os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se a partir da data da assinatura do Contrato e Gestão por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 159/2018, restituir os imóveis cedidos nas mesmas condições em que os recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os imóveis objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, aos imóveis ora cedidos.

h) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares nos imóveis, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. 159/2018;



4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia-GO publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas aos imóveis, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 843/2018, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 159/2018.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao status quo ante.

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Os partícipes elegem o foro de São Miguel do Araguaia-GO como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.



São Miguel do Araguaia-GO, 13 de Setembro de 2018.

TAB. DE NOTAS  
 Talita Dias Pereira  
 Secretária Mun. de Saúde  
 13/09/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**

**PERMITENTE**

TAB. DE NOTAS  
 Instituto Alcance de Gestão em Saúde  
 Permissão

**INSTITUTO ALCANCE DE GESTÃO EM SAÚDE**

**PERMISSIONÁRIA**

**CARTÓRIO SÃO MIGUEL** Marcelo Francisco Pinto  
 Notas, Protestos e Contratos Marítimos Tabelião

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo> 0608180716114094603216

Reconheço por verdadeira à assinatura indicada de Talita Dias Pereira, que assina por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SMA, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé.

São Miguel do Araguaia-GO, 13 de setembro de 2018  
 Em Teste da Verdade.  
 Andreia Silva Rita Escrevente Autorizada  
 Emol. R\$ 4,00 Fundo Est. R\$ 1,56 ISS R\$ 0,20  
 Av. JONAS BATISTA FRANCO NETO N.º 950 - CENTRO - TEL/FAX (62) 3364-1120 - CEP 76590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS

**CARTÓRIO SÃO MIGUEL** Marcelo Francisco Pinto  
 Notas, Protestos e Contratos Marítimos Tabelião

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo> 0608180716114094603228

Reconheço por verdadeira à assinatura indicada de Wesley Abreu Silva Junior, que assina por INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé.

São Miguel do Araguaia-GO, 13 de setembro de 2018  
 Em Teste da Verdade.  
 Andreia Silva Rita Escrevente Autorizada  
 Emol. R\$ 4,00 Fundo Est. R\$ 1,56 ISS R\$ 0,20  
 Av. JONAS BATISTA FRANCO NETO N.º 950 - CENTRO - TEL/FAX (62) 3364-1120 - CEP 76590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS